



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo, Presidente, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2025

Institui a honraria “Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown”.

Projeto de Decreto Legislativo nº 031/2025

Autoria: Vereador Joãozinho do Cavalo

Art. 1º Fica instituída a “Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown”, destinada a homenagear personalidades que tenham prestado serviços relevantes à comunidade católica no Município de Embu-Guaçu.

Art. 2º A Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown poderá ser concedida a indivíduos que tenham contribuído de forma significativa para o fortalecimento da fé, da caridade e da promoção dos valores cristãos na comunidade local.

Art. 3º A concessão da Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown far-se-á por meio de Decreto Legislativo.

Art. 4º O Projeto de Decreto Legislativo que versar sobre a concessão da honraria “Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown” deverá observar as formalidades regimentais e ser acompanhado de justificativa e biografia da pessoa ou entidade a ser homenageada, comprovando seus relevantes serviços prestados à comunidade católica.

Art. 5º Os Parlamentares, signatários da proposta, serão responsáveis pela veracidade da biografia e pela conduta ilibada do homenageado, bem como pela autenticidade das atividades por ele realizadas.

Art. 6º No exercício do seu mandato, cada Vereador poderá apresentar até quatro projetos para a entrega da Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown, limitando-se a um projeto por Sessão Legislativa.

Art. 7º Aprovada a concessão da honraria, a Câmara Municipal de Embu-Guaçu providenciará a confecção da medalha referente à homenagem.

Art. 8º A cerimônia de entrega da Medalha de Mérito Padre Thomas Francis Brown ocorrerá anualmente, em data a ser definida pela Câmara Municipal, preferencialmente em ocasião de relevância para a comunidade católica.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, suplementadas se necessário.

Art. 11º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 25 de março de 2025.


João Domingues Mendes
Vereador Presidente UNIÃO BRASIL


Luiz Fernando Ferreira de Souza
Secretário Legislativo

PUBLICADO E REGISTRADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU EM 25 DE MARÇO DE 2025.